



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Ofício nº 556/2025/SG

Brasília, *data da assinatura eletrônica*.

Ao Senhor
José Rodrigues Costa Neto
Presidente do SINDJUS/DF

À Senhora
Meg Gomes M. de Ávila
Presidente da ASCONJ

Assunto: **Servidores públicos federais. Inclusão do abono de permanência na base de cálculo do terço de férias e da gratificação natalina aos servidores deste Conselho.**

Senhores Presidentes,

Em atenção ao requerimento administrativo em referência, de ordem do Presidente do Conselho Nacional de Justiça, Ministro Luís Roberto Barroso, encaminho manifestação do Diretor Geral deste Conselho informando que em recente decisão proferida nos autos do REsp n. 1993530/RS, publicada em 17/06/2025(2233118), o Superior Tribunal de Justiça (STJ) reconheceu o direito à inclusão do abono de permanência na base de cálculo da gratificação natalina (13º salário) e do terço constitucional de férias.

Por oportuno informo que, tendo em conta a recente definição da matéria por precedente qualificado, medidas para sua implementação já estão em curso no Conselho Nacional de Justiça.

Atenciosamente,

Juíza **Adriana Alves dos Santos Cruz**
Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA ALVES DOS SANTOS CRUZ, SECRETÁRIA-GERAL - SECRETARIA-GERAL**, em 30/07/2025, às 23:47, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2263116** e o código CRC **E39AD621**.

Anexo: Despacho 2261368

Atenção: Favor encaminhar resposta a este Ofício por meio do sistema Malote Digital ou Protocolo Eletrônico (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).